



# JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ

\* ANO III \* NÚMERO 66 \* R\$ 1,00

PREFEITA: MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA

## PODER LEGISLATIVO

### PORTARIA nº 031/10-GP

O Presidente da Câmara Municipal de Mossoró, no uso de suas atribuições legais,  
RESOLVE,

Art. 1º - Designar o servidor EAGLY AURÉLIO VIEIRA GALDINO, para desempenhar a função de Pregoeiro e TIAGO DUTRA DE ALMEIDA, como Pregoeiro Auxiliar, desta Casa Legislativa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ARQUIVA-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.  
Mossoró-RN, 28 de setembro de 2009.

Claudionor Antonio dos Santos  
Presidente

### Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 02/2010 - CMM

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de outubro de 2010, às 07:30 (sete e trinta) horas, na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, s/n, sal 302, 3º andar – Centro - Mossoró-RN, realizará licitação do tipo Menor Preço por Lote, cujo objeto é a aquisição de material de Copa, Cozinha e Limpeza. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço supra citado, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

Mossoró-RN, em 28 de setembro de 2010.  
O PREGOEIRO

### Aviso de Licitação Pregão Presencial nº 03/2010 - CMM

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Mossoró torna público para conhecimento dos interessados que no dia 11 de outubro de 2010, às 09:00 (nove) horas, na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, s/n, sal 302, 3º andar – Centro - Mossoró-RN, realizará licitação do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é a aquisição de material de Expediente. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço supra citado, no horário de 07:00 às 13:00 horas.

Mossoró-RN, em 28 de setembro de 2010.  
O PREGOEIRO

## PODER EXECUTIVO

### DECRETO Nº 3.703 , DE 28 de setembro de 2010

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 425.566,95 , para os fins que especifica e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, no uso das atribuições que lhe confere o art. 78, IX, da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.531, de 29 de julho de 2009; no art. 4º, II, e art. 8º, §4º, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; no art. 11 a. 13, do Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 270/2010-SESUTRA, 275/2010-FMS . DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 425.566,95 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e cinco centavos ) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, das dotações orçamentárias discriminadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN , 28 de setembro de 2010  
MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
PREFEITA

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					425.566,95
19 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					416.566,95
1049 REFORMA E AMPLIAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					37.468,70
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			103	0001	37.468,70
2070 MANUTENÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					379.098,25
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			103	0001	255.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			103	0001	15.000,00
3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES			103	0001	109.098,25
23 .101 SEC. DOS SERV URB, TRÂNSITO E TRANSP PÚBLICOS					9.000,00
2020 COORDENAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA SEC. DOS SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANSP					9.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	9.000,00
Anexo II (Redução)					425.566,95
19 .301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					416.566,95
1051 CAMPANHAS EDUCATIVAS EM SAÚDE					66.566,95
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			103	0001	17.060,95
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			103	0001	21.256,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			103	0001	28.250,00
2068 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE - REDE PRIVADA					350.000,00
3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			103	0001	350.000,00
23 .101 SEC. DOS SERV URB, TRÂNSITO E TRANSP PÚBLICOS					9.000,00
2099 GESTÃO DOS SERVIÇOS FÚNEBRES E DOS CEMITÉRIOS PÚBLICOS					9.000,00
3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			100	0001	6.000,00
4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES			100	0001	3.000,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS

### PORTARIA Nº 22 , DE 16 de setembro de 2010

Altera o "Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD" da Unidade Orçamentária que especifica e dá outras providências.

O SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS , no uso de suas atribuições legais, tendo em vista as disposições contidas no artigo 49, § 2º, da Lei n.º 2.531, de 29 de julho de 2009; art. 4º, II, e art. 8º, §3º, da Lei n. 2.606, de 06 de janeiro de 2010; art. 11 c/c art. 13, § 3º, do Decreto n. 2496, de 03 de janeiro de 2005; art. 1º do Decreto no 1.884/01, de 3 de março de 2001; e art. 2º do Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, e tendo em vista o constante do(s) processo(s) nº(s) 261/2010-FMS .

RESOLVE

Art. 1º - Remanejar o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais ) constante do Quadro de Detalhamento das Despesas - QDD aprovado pelo Decreto n. 3.570, de 18 de janeiro de 2010, para reforço da dotação orçamentária especificada no Anexo I desta Portaria.

Art. 2o - Constitui fonte de recursos para efetivação do remanejamento de que trata o artigo anterior, a anulação de igual importância da dotação orçamentária discriminada no Anexo II desta Portaria.  
 Art. 3o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mossoró/RN, 16 de setembro de 2010  
 FRANCISCO CANINDÉ MAIA

Secretário do Planejamento, Orçamento e Finanças

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					5.000,00
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
2120 AÇÕES DE PREVENÇÃO A DST/AIDS					5.000,00
3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			112	0001	5.000,00
Anexo II (Redução)					5.000,00
19.301 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					5.000,00
2120 AÇÕES DE PREVENÇÃO A DST/AIDS					5.000,00
3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES			112	0001	5.000,00

## SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS

### PORTARIA Nº2038/2010-SEMAD REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada, e com fundamento no art. 99, da Lei Complementar n.º 29/2008, de 16 de dezembro de 2008 (Estatuto do Servidor),

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença para tratar de Interesses Particulares à servidora VANESSA DA SILVEIRA FILGUEIRA MORAIS, matrícula n.º 9077-8 – Merendeira - lotada na Gerência Executiva da Educação, pelo prazo de 02 (dois) anos, sem remuneração, com vigência de 01 de outubro de 2010 a 01 de outubro de 2012, devendo retornar às suas atividades profissionais a partir de 02 de outubro de 2012.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 16 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa  
 Secretário

### PORTARIA Nº 2050/2010-SEMAD REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 04-2004/2009, o servidor FLÁVIO CÉSAR DA COSTA, matrícula n.º 4594-5, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotado na Gerência Executiva da Cultura – Biblioteca Municipal Ney Pontes Duarte, com prazo de vigência de 01/10/2010 a 29/12/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 17 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa  
 Secretário

### PORTARIA Nº 2092/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2001/2006, a servidora MARIA MARTINS DE SOUZA, matrícula n.º 2829-7, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Gerência Executiva da Cultura – Biblioteca Municipal Ney Pontes, com prazo de vigência de 04/10/2010 a 01/01/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 22 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa  
 Secretário

### PORTARIA Nº 2079/2010-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 02-1988/1993, a servidora GEOVANA ROLDÃO DE OLIVEIRA, matrícula n.º 4423-7, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Professor Antonio Amorim, com prazo de vigência de 01/10/2010 a 29/12/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 20 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa  
 Secretário

**PORTARIA Nº 2111/2010-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 05-2004/2009, o servidor JERÔNIMO AZEVEDO BOLAÇO, matrícula n.º. 3712-4, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Gerência Executiva de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, com prazo de vigência de 01/10/2010 a 29/12/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,  
em Mossoró-RN, 24 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2112/2010-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-1996/2001, a servidora NEUMA MARIA DA COSTA, matrícula n.º. 1461-0, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – U. E. I. Edna Lima Moura Falcão, com prazo de vigência de 04/10/2010 a 01/01/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,  
em Mossoró-RN, 24 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2113/2010-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 04-2003/2008, a servidora EDILMA ALVES DA SILVA, matrícula n.º. 9848-5, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Professora Celina Guimarães Viana, com prazo de vigência de 04/10/2010 a 01/01/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,

em Mossoró-RN, 24 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2114/2010-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-2004/2009, a servidora ZILMAR PEREIRA DA SILVA, matrícula n.º. 2048-4, ocupante do cargo de Merendeira, lotada na Gerência Executiva da Educação – U. E. I. Rosa Maria Pinto da Nóbrega, com prazo de vigência de 04/10/2010 a 01/01/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,

em Mossoró-RN, 24 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2115/2010-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 05-1999/2004, a servidora ELIZABETE DE OLIVEIRA E SILVA, matrícula n.º. 8147-7, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – E. M. Joaquim Felício de Moura, com prazo de vigência de 01/10/2010 a 29/12/2010.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,  
em Mossoró-RN, 24 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2122/2010-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento do servidor abaixo qualificado e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 90 (noventa) dias, referente ao período aquisitivo de 03-1999/2004, o servidor JOÃO FRANCISCO MAIA, matrícula n.º. 4575-4, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria de Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos, com prazo de vigência de 13/10/2010 a 10/01/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,  
em Mossoró-RN, 27 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2123/2010-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento da servidora abaixo qualificada e com fundamento legal nos arts. 101 e 102 da Lei Complementar n.º. 29, de 16 de dezembro de 2008.

**R E S O L V E :**

CONCEDER Licença Especial, por tempo de serviço e assiduidade, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao período aquisitivo de 11-1989/1999, a servidora IRENICE ALVES DA SILVA, matrícula n.º. 5523-3, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – U. E. I. Mário Negócio, com prazo de vigência de 04/10/2010 a 01/04/2011.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas,  
em Mossoró-RN, 27 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2101/2010-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal n.º 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o requerimento firmado pela servidora abaixo qualificada, instruído de Atestado Médico, e com fundamento no Artigo 105 da Lei Complementar n.º 29, de 16/12/2008, com égide no Art. 23, alínea "n" da Lei Orgânica do Município de Mossoró, com a nova redação dada pelo Art. 2.º da Emenda n.º 008/2008, de 16/04/2008, e em simetria com o art. 18, inciso I, alínea g e art. 72, § 1º da Lei n.º 8.213, de 24 de julho de 1991,

**R E S O L V E :**

CONCEDER o afastamento para gozo da Licença-Maternidade à servidora RANDRA MARIA DUARTE SILVA, matrícula n.º 5671-0, ocupante do cargo de Professor, lotada na Gerência Executiva da Educação – U. E. I. Maria Caldas, pelo período de 180 (Cento e oitenta) dias, com vigência de 16/09/2010 a 14/03/2011, ficando autorizado o pagamento do Salário-Maternidade à referida servidora, durante o período de gozo de sua licença.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ções em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

Sec. da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 23 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**PORTARIA Nº 2110/2010-SEMAD**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS, no uso das atribuições legais que lhe confere o Decreto Municipal nº 1.608/97 – GP, de 19.11.97, que delega poderes ao Secretário da Administração e Gestão de Pessoas a expedir atos referentes à situação dos servidores públicos municipais, e;

CONSIDERANDO, o pedido de exoneração do servidor abaixo qualificado, e com embasamento legal no art. 39, da Lei Complementar nº. 29/2008, de 16/12/2008 (Estatuto do Servidor Público),

**R E S O L V E:**  
EXONERAR, a pedido, em caráter irrevogável, a partir de 30 de setembro de 2010, o servidor WAGNERLANGE FERNANDES DAMIÃO, matrícula nº. 12739-6, lotado na Gerência Executiva da Saúde – U. B. S. Dr. Cid Salem Duarte, do cargo efetivo de Médico, do Grupo Ocupacional da Saúde da Prefeitura Municipal de Mossoró.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**  
Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 24 de setembro de 2010.

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**EXTRATO DE CONTRATOS INDIVIDUAIS DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO**

MUNICÍPIO DE MOSSORÓ – RN (PREFEITURA MUNICIPAL), por meio da Prefeita Municipal, firma os contratos individuais de trabalho por prazo determinado, abaixo discriminados, por meio do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2010-PM. M.

**GERÊNCIA EXECUTIVA DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL**

NOME DO CONTRATADO Identidade (RG)	CARGO	Class	Nº Contrato	Data do Contrato	Número da
ALANA KATIANE NEPOMUCENO DE FARIAS	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS MULHER	1	01/2010	14/09/2010	1868771
ALANA LARISA DOS SANTOS CAVALCANTE	ORIENTADOR SOCIAL - PROJÓVEM URBANO	1	02/2010	17/09/2010	002188171
ALINE CRISTINA DE MELO COSTA	RECREADOR - PETI URBANO	1	03/2010	16/09/2010	1918301
ALINE MURAS DE OLIVEIRA PINO	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS URBANO	8	04/2010	13/09/2010	1624812
ANDRE DO NASCIMENTO NOGUEIRA	CUIDADOR SOCIAL - CASA DE PASSAGEM	1	05/2010	13/09/2010	1836101
ANDREZZA GEZIKA AZEVEDO DE SOUZA	ASSISTENTE SOCIAL - PETI URBANO	1	06/2010	14/09/2010	001958792
ANNE LIZABELLE LEITE DUARTE	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS URBANO	1	07/2010	13/09/2010	1825481
ARIANE CARLA FERREIRA DE MEDEIROS MACHADO	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS URBANO				32 PNE
08/2010 14/09/2010 779170					
CARLA LUCIANA DE OLIVEIRA MARQUES	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS URBANO	7	09/2010	13/09/2010	1616749
CLEDNA DANTAS DE LUCENA	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS URBANO	5	10/2010	13/09/2010	002288951
DALVANI DANTAS DE LIRA EVANGELISTA	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS URBANO	3	11/2010	13/09/2010	580794
ETHIENNY INGRIT FREIRE COSTA	ATENDENTE - NÍVEL MÉDIO	1	12/2010	14/09/2010	002545495
FERDINANDA FERNANDES GURGEL	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS URBANO	4	13/2010	13/09/2010	001793604
FERNANDA CLAUDIA TARGINO MEDEIROS	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS URBANO	2	14/2010	13/09/2010	1073252
FERNANDA NAIARA MENDONÇA COSTA	PSICÓLOGO - CRAS URBANO	1	15/2010	14/09/2010	002083136
FRANCISCO MAYCCON PASSOS COSTA	PSICÓLOGO - CRAS URBANO	2	16/2010	13/09/2010	3718892
IRILENE SILVA DUARTE BARBOSA	PEDAGOGO - PETI URBANO	1	17/2010	13/09/2010	1237495
ISABELA CRISTIANE DA SILVA SEVERO	EDUCADOR FÍSICO - PETI URBANO	2	18/2010	13/09/2010	1698282
ISLANE JOICE DOS SANTOS	EDUCADOR FÍSICO - PETI URBANO	5	19/2010	13/09/2010	2310708
IZABELLY PAULINI BEZERRA DO NASCIMENTO	PSICÓLOGO - CREAS	1	20/2010	14/09/2010	1667843
JOELMA BEZERRA FERNANDES PEREIRA	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS URBANO	8	21/2010	13/09/2010	1894890
JORIANA DE FREITAS PONTES	ARTE EDUCADOR - PETI URBANO	1	22/2010	14/09/2010	2332470
LUANA LUISA DANTAS FERNANDES	EDUCADOR FÍSICO - PETI URBANO	3	23/2010	13/09/2010	2024594
MARIA DA CONCEIÇÃO DE CARVALHO ASSUNÇÃO MAXIMINO	EDUCADOR SOCIAL - NIAC	1			24/2010
13/09/2010 1946350					
MARIA DORALICE DE MESQUITA	EDUCADOR SOCIAL - CREAS	1	25/2010	14/09/2010	2048677
MICHELINE GLAUCÉ KARLA DE LUCENA	EDUCADOR FÍSICO - PETI URBANO	4	26/2010	16/09/2010	1172147
MIRELLA FABIANNE PACHECO DA CUNHA	ASSISTENTE SOCIAL - CRAS URBANO	6	27/2010	15/09/2010	1647333
PABLO THIAGO FERNANDES DA SILVA	TÉCNICO - CRAS URBANO (NÍVEL SUPERIOR)	2	28/2010	14/09/2010	003204045
PAULO CESAR RICARTE DA SILVA	EDUCADOR FÍSICO - CREAS	1	29/2010	13/09/2010	1183007
REGINA LUCIA DA SILVA FERREIRA	EDUCADOR SOCIAL NÍVEL SUPERIOR - CREAS	1	30/2010	14/09/2010	852130
RODRIGO NOGUEIRA DELFINO	EDUCADOR FÍSICO - PETI URBANO	1	31/2010	15/09/2010	1503952
SAMIA CRISTINA CAVALCANTE MARTINS	ASSISTENTE SOCIAL - PETI RURAL	1	32/2010	13/09/2010	002168525
TANIA MARIA DE MORAIS SALGADO	ATENDENTE - NÍVEL SUPERIOR	1	33/2010	13/09/2010	654640
THALITA DE QUEIROZ FIGUEIREDO	TÉCNICO - CRAS URBANO (NÍVEL SUPERIOR)	1	34/2010	13/09/2010	001595004
VANESSA DA SILVEIRA FILGUEIRA MORAIS	PEDAGOGO - NIAC	1	35/2010	01/10/2010	1700413

Secretaria da Administração e Gestão de Pessoas, em Mossoró-RN, 28 de setembro de 2010..

Manoel Bizerra da Costa  
Secretário

**Aviso Suspensão de Licitação  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 068/2010 - SESUTRA**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 30 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que a licitação na modalidade Pregão Presencial Nº 068/2010 – SESUTRA, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços Contínuos de Gerenciamento de Trânsito, através de Equipamentos Eletrônicos e Sistema Especializado, para Detecção, Medição, Registro, Processamento de Imagens e Dados de Infrações de Trânsito nas vias sob jurisdição da Prefeitura Municipal de Mossoró, com realização prevista para o dia 28 de setembro de 2010, às 08h00min (oito horas), foi suspenso até o presente momento. O Edital com a nova data e demais especificações e detalhes serão divulgados no mesmo meio de publicação e estarão disponíveis à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min as 13h00min.

Mossoró/RN, 28 de setembro de 2010.  
O PREGOEIRO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2010 – GES**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO PARA UTILIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E LOGÍSTICA DAS AÇÕES DAS UNIDADES DE PRONTO-ATENDIMENTO, AMBULATORIO MATERNO INFANTIL – AMI E HOSPITAL MUNICIPAL SÃO CAMILO DE LELLIS.

RESULTADO: DESERTO  
EMPRESA VENCEDORA: -----X-----  
VALOR: -----X-----  
ASSINA PELA CONTRATADA: -----X-----  
ADJUDICADO POR: -----X-----  
DATA DE ADJUDICAÇÃO: -----X-----  
HOMOLOGADO POR: -----X-----  
DATA DE HOMOLOGAÇÃO: -----X-----



**Repetição de Licitação  
Pregão Presencial nº. 069/2010 – GEED**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeado pela Portaria nº 1.338/2009 de 30 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que no dia 18 de outubro de 2010, às 08h00min (oito horas), na sede da Diretoria Executiva de Compras, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo Menor Preço, cujo objeto é a aquisição de 01 (um) veículo para utilização administrativa e logística das ações das unidades de Pronto-Atendimento, Ambulatório materno Infantil – AMI e Hospital Municipal São Camilo de Lellis. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados à Rua Idalino de Oliveira, 106 – 1º andar, Bairro Centro, Mossoró-RN, no horário de 07h00min às 13h00min.

Mossoró-RN, em 29 de setembro de 2010.  
O PREGOEIRO

**AVISO DE LICITAÇÃO  
TOMADA DE PREÇO Nº 24/2010 – GES**

A Comissão Permanente de Licitação 2 da Prefeitura Municipal de Mossoró, nomeada através da portaria nº 1.340/2009, de 29 de dezembro de 2009, torna público para conhecimento dos interessados que realizará Licitação na Modalidade Tomada de Preço do Tipo Menor Preço Por Lote, no dia 20 de outubro de 2010, às 8h00min (oito horas), na sede da COMISSÃO DE LICITAÇÃO, localizada à Rua Idalino de Oliveira, 106, 1º andar – Centro - Mossoró-RN, cujo o objeto é a contratação de empresa especializada no ramo de edificações, para realizar serviços relacionados a recuperação, pintura, reparos na cobertura e esquadrias, em unidades subordinadas a Gerência Executiva da Saúde, em Mossoró-RN. O Edital com as demais especificações e detalhes encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, no horário de 07h00min às 13h00min.  
Mossoró-RN, em 29 de setembro de 2010.  
A COMISSÃO 2

**EXTRATO DE ADITIVOS  
ADITIVO Nº 001 – PRAZO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº16/2009-  
GEED AO CONTRATO FIRMADO EM 22/01/2010.**

OBJETO: Reconstrução da Escola Municipal Francisco de Assis Batista, situada a Rua Eufrásio de Oliveira, s/n, no bairro: Alto da Conceição, nesta cidade.  
PRAZO: 10 de julho de 2010 à 10 de dezembro de 2010.  
DATA DA ASSINATURA: 26 de junho de 2010.  
CONTRATADA: COPAGEL CONSTRUÇÕES E PAVIMENTAÇÕES LTDA.  
Assina pela Contratada: Francisco Israel de Lima  
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita de Mossoró)

**ADITIVO Nº 001 – PRAZO REFERENTE À TOMADA DE PREÇO Nº14/2010-  
GES AO CONTRATO FIRMADO EM 22/06/2010.**

OBJETO: Reforma das Unidades Básicas de Saúde, "UBS Francisco Pereira de Azevedo", no Bairro Liberdade I, "UBS Dr. Joaquim Saldanha" no Bairro Estrada da Raiz, "UBS Dr. Ildone Cavalcante", no Bairro Barrocas, "UBS Dr. Cid Salem Duarte", no Conjunto Abolição IV, "UBS Marcos Raimundo da Costa", no Bairro Belo Horizonte, pertencentes à Gerência Executiva da Saúde.  
PRAZO: 22 de agosto de 2010 à 21 de outubro de 2010.  
DATA DA ASSINATURA: 06 de julho de 2010.  
CONTRATADA: SOARES & QUEIROZ CONSTRUÇÕES SERVIÇOS E MANUTENÇÕES LTDA  
Assina pela Contratada: Francisco Soares de Paiva  
Assina pela Contratante: Maria de Fátima Rosado Nogueira (Prefeita de Mossoró)

**SECRETARIA MUNICIPAL DA TRIBUTAÇÃO**

**EDITAL Nº 16/2010 - DEPAIJ**

A Chefe do Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ da Secretaria Municipal da Tributação do Município de Mossoró/RN, no uso de suas atribuições e considerando o disposto no art. 251, II e parágrafo único, da Lei nº 538/90, torna público para conhecimento dos interessados que existem em seu poder os AUTOS DE INFRAÇÃO, objetos dos seguintes Processos Administrativos:

PROC. Nº: 2010.006055-7  
CONTRIBUINTE: LUCIANO FERNANDES PEDROSA JUNIOR  
ENDEREÇO: RUA HAMILTON FREIRE DE ANDRADE, 141, COSTA E SILVA, MOSSORÓ-RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.935-2 CPF/CNPJ Nº: 480.614.504-10  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00389/10-1  
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.  
PROC. Nº: 2010.005903-6  
CONTRIBUINTE: LUIZ EDUARDO FERNANDES FERREIRA  
ENDEREÇO: RUA MARECHAL HERMES, S/N, BOM JARDIM, MOSSORÓ-RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.921-2 CPF/CNPJ Nº: 785.536.284-34  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00368/10-4  
FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.  
PROC. Nº: 2010.005982-6  
CONTRIBUINTE: LUIZ EMMANOEL OLIVEIRA DA CRUZ  
ENDEREÇO: RUA DR. ALMIR DE ALMEIDA CASTRO, 400, CENTRO, MOSSORÓ-RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 010.839-1 CPF/CNPJ Nº: 049.201.274-13  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00467/10-2

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.005901-0  
CONTRIBUINTE: LUIZ ROBERTO COUTO DE MEDEIROS  
ENDEREÇO: AV. SANTA LUZIA, 42, ABOLIÇÃO I, II, MOSSORÓ-RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.534-9 CPF/CNPJ Nº: 199.474.024-87

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00370/10-9

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.005826-9  
CONTRIBUINTE: MARCOS NEI REBOUÇAS DA COSTA  
ENDEREÇO: AV. SANTA LUZIA, 42, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ-RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.692-2 CPF/CNPJ Nº: 019.964.194-39

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00359/10-5

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.007206-7  
CONTRIBUINTE: MARCOS WILTON DE ANDRADE (MWA COMÉRCIO E REPRESENT)

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 283, CENTRO, MOSSORÓ-RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.442-4 CPF/CNPJ Nº: 04.650.996/0001-31

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00527/10-5

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.007205-9  
CONTRIBUINTE: MARCOS WILTON DE ANDRADE (MWA COMÉRCIO E REPRESENT)

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 283, CENTRO, MOSSORÓ-RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.442-4 CPF/CNPJ Nº: 04.650.996/0001-31

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00526/10-9

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2010.007216-4  
CONTRIBUINTE: MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS DE MENEZES (BOTIJA CAFE)

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 191, CENTRO, MOSSORÓ-RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.955-1 CPF/CNPJ Nº: 35.282.771/0001-01

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00543/10-0

FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.

PROC. Nº: 2010.007215-6  
CONTRIBUINTE: MARIA DA CONCEIÇÃO MEDEIROS DE MENEZES (BOTIJA CAFE)

ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 191, CENTRO, MOSSORÓ-RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.955-1 CPF/CNPJ Nº: 35.282.771/0001-01

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00544/10-7

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.006042-5  
CONTRIBUINTE: MARIA DE FÁTIMA QUEIROZ  
ENDEREÇO: RUA ARISTIDES FREITAS, 1965, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ-RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.950-6 CPF/CNPJ Nº: 913.146.074-72

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00418/10-1

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.006018-2  
CONTRIBUINTE: GENÉSIO BATISTA FILHO  
ENDEREÇO: RUA RIACHUELO, 120, BOM JARDIM, MOSSORÓ-RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.879-8 CPF/CNPJ Nº: 720.478.524-04

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00433/10-0

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.006060-3  
CONTRIBUINTE: GEOVÁ FRANCISCO DE SOUZA  
ENDEREÇO: RUA PROJETADA 123, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ-RN  
INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.383-4 CPF/CNPJ Nº: 036.310.244-28

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00380/10-4

FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.

PROC. Nº: 2010.006056-

CONTRIBUINTE: GERALDO MENDES DA SILVA  
 ENDEREÇO: RUA FILGUEIRA FILHO, 443, ALTO DO SÃO MANOEL, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 010.520-1 CPF/CNPJ Nº: 107.171.454-68  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00376/10-7  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.  
 PROC. Nº: 2010.006063-8  
 CONTRIBUINTE: GLEDSON DA ROCHA GALDINO  
 ENDEREÇO: RUA MANOEL ANTÔNIO, 31, AEROPORTO, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.207-9 CPF/CNPJ Nº: 035.924.204-96  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00383/10-3  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.  
 PROC. Nº: 2010.005517-0  
 CONTRIBUINTE: GUILHERME E WILHENM LTDA (SCAPE)  
 ENDEREÇO: PRAÇA RODOLFO FERNANDES, 168, CENTRO, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.342-1 CPF/CNPJ Nº: 35.305.085/0001-09  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00328/10-2  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.  
 PROC. Nº: 2010.005516-2  
 CONTRIBUINTE: GUILHERME E WILHENM LTDA (SCAPE)  
 ENDEREÇO: PRAÇA RODOLFO FERNANDES, 168, CENTRO, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.342-1 CPF/CNPJ Nº: 35.305.085/0001-09  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00329/10-9  
 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.  
 PROC. Nº: 2010.006905-8  
 CONTRIBUINTE: IAPONIRA MEDEIROS  
 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ISÓDIO, 41, CENTRO, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.243-3 CPF/CNPJ Nº: 01.767.084/0001-56  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00515/10-7  
 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.  
 PROC. Nº: 2010.006906-6  
 CONTRIBUINTE: IAPONIRA MEDEIROS  
 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ISÓDIO, 41, CENTRO, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.243-3 CPF/CNPJ Nº: 01.767.084/0001-56  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00514/10-0  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.  
 PROC. Nº: 2010.006005-0  
 CONTRIBUINTE: IVAN BENJAMIM DINIZ  
 ENDEREÇO: RUA ARISTIDES DE FREITAS, 1965, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.951-4 CPF/CNPJ Nº: 271.830.764-15  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00445/10-9  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.  
 PROC. Nº: 2010.005529-4  
 CONTRIBUINTE: IZABEL CRISTINA BEZERRA (LA BELLE)  
 ENDEREÇO: PÇA. RODOLFO FERNANDES, 168, CENTRO, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.922-1 CPF/CNPJ Nº: 023.198.194-52  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00337/10-1  
 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.  
 PROC. Nº: 2010.007460-4  
 CONTRIBUINTE: JACSON DE ANDRADE LOPES (SONHO DE MENINA)  
 ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 175, CENTRO, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.177-4 CPF/CNPJ Nº: 06.237.454/0001-67  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00594/10-4  
 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.  
 PROC. Nº: 2010.007459-0  
 CONTRIBUINTE: JACSON DE ANDRADE LOPES (SONHO DE MENINA)  
 ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 175, CENTRO, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.177-4 CPF/CNPJ Nº: 06.237.454/0001-67  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00595/10-0  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO

E FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.  
 PROC. Nº: 2010.006886-8  
 CONTRIBUINTE: JACOME E MEDEIROS LTDA (O PONTO DO AVIAMENTO)  
 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ISÓDIO, 40, CENTRO, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.848-0 CPF/CNPJ Nº: 05.976.596/0001-83  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00502/10-2  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.  
 PROC. Nº: 2010.005996-6  
 CONTRIBUINTE: JAIRTON FERREIRA ALVES  
 ENDEREÇO: RUA LUIZ AGOSTINHO SOBRINHO, 12, BARROCCAS, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.986-4 CPF/CNPJ Nº: 523.748.584-72  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00437/10-6  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.  
 PROC. Nº: 2010.005989-3  
 CONTRIBUINTE: JARDEL FRANCISCO DE OLIVEIRA SILVA  
 ENDEREÇO: RUA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 68, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.859-3 CPF/CNPJ Nº: 812.196.444-04  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00471/10-0  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.  
 PROC. Nº: 2010.007393-4  
 CONTRIBUINTE: J C L DE OLIVEIRA ME (J C LENTES)  
 ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 175, CENTRO, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.605-9 CPF/CNPJ Nº: 05.322.229/0002-47  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00560/10-2  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.  
 PROC. Nº: 2010.007394-2  
 CONTRIBUINTE: J C L DE OLIVEIRA ME (J C LENTES)  
 ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 175, CENTRO, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.605-9 CPF/CNPJ Nº: 05.322.229/0002-47  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00559/10-4  
 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.  
 PROC. Nº: 2010.006526-5  
 CONTRIBUINTE: J CELIS DANTAS REPRESENTAÇÕES  
 ENDEREÇO: RUA FELIPE CAMARÃO, S/N, DOZE ANOS, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.326-9 CPF/CNPJ Nº: 08.243.792/0001-37  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00458/10-3  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.  
 PROC. Nº: 2010.007212-1  
 CONTRIBUINTE: J MARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (J MARIA)  
 ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 91, CENTRO, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.631-0 CPF/CNPJ Nº: 09.397.175/0006-63  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00531/10-2  
 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.  
 PROC. Nº: 2010.007209-1  
 CONTRIBUINTE: J MARIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA (J MARIA)  
 ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 91, CENTRO, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 002.631-0 CPF/CNPJ Nº: 09.397.175/0006-63  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00525/10-2  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.  
 PROC. Nº: 2010.006027-1  
 CONTRIBUINTE: JOÃO ALVES DE FARIAS NETO  
 ENDEREÇO: AV. SÃO JERÔNIMO, 550, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.546-3 CPF/CNPJ Nº: 030.727.514-04  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00457/10-7  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.  
 PROC. Nº: 2010.006046-8  
 CONTRIBUINTE: JOÃO DE DEUS BARRETO FILHO  
 ENDEREÇO: RUA JOAQUIM NABUCO, 1248, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.517-5 CPF/CNPJ Nº:

214.905.354-00 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00420/10-6 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97. PROC. Nº: 2010.006011-5 CONTRIBUINTE: JOÃO LEITE SOBRINHO ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SOLON, 130, BOA VISTA, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.797-0 CPF/CNPJ Nº: 033.430.604-37	PROC. Nº: 2010.005967-2 CONTRIBUINTE: JOSÉ NAZARENO TEIXEIRA DA SILVA ENDEREÇO: AV. SANTA LUZIA, 42, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.775-9 CPF/CNPJ Nº: 673.053.344-72
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00454/10-8 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL MÉDIO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 75, §1º, INCISO II, 245, II E 249, II DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELOS ARTS. 1º E 2º, DA LEI Nº 1.155/97. PROC. Nº: 2010.006062-0 CONTRIBUINTE: JOÃO MARIA DE ASSIS ENDEREÇO: AV. ALBERTO MARANHÃO, 4310, BARROCAS, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.555-1 CPF/CNPJ Nº: 903.913.734-04	AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00455/10-4 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97. PROC. Nº: 2010.006028-0 CONTRIBUINTE: JOSIAS DANTAS DA SILVA ENDEREÇO: AV. SANTA LUZIA, 113, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.900-0 CPF/CNPJ Nº: 565.215.704-63
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00382/10-7 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97. PROC. Nº: 2010.006867-1 CONTRIBUINTE: JOSÉ ALBERTINO DA SILVA ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ISODIO, 62, CENTRO, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.954-9 CPF/CNPJ Nº: 378.189.024-4	AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00431/10-8 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97. PROC. Nº: 2010.006002-6 CONTRIBUINTE: JUCENÁRIO LINDOLFO DE FREITAS ENDEREÇO: AV. ALBERTO MARANHÃO, 4056, BOM JARDIM, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.214-1 CPF/CNPJ Nº: 012.401.494-17
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00385/10-6 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97. PROC. Nº: 2010.005978-8 CONTRIBUINTE: JOSÉ FÁBIO DE MORAIS COSTA ENDEREÇO: RUA RAIMUNDO NONATO CHAVES, 199, AEROPORTO, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.733-4 CPF/CNPJ Nº: 025.944.834-60	AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00442/10-0 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97. PROC. Nº: 2010.006782-9 CONTRIBUINTE: K. CLEÓPATRA DANTAS DOS SANTOS ME (MOTOTAXI CENTRAL) ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ISÓDIO, 62, SALA A, CENTRO, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.404-5 CPF/CNPJ Nº: 02.443.731/0001-37
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00463/10-7 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL MÉDIO FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 75, §1º, INCISO II, 245, II E 249, II DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELOS ARTS. 1º E 2º, DA LEI Nº 1.155/97. PROC. Nº: 2010.006044-1 CONTRIBUINTE: JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA COSTA ENDEREÇO: RUA LAURA MEDEIROS, 926, PL. TREZE DE MAIO, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.960-3 CPF/CNPJ Nº: 020.291.404-65	AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00484/10-4 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM. PROC. Nº: 2010.006049-2 CONTRIBUINTE: KILDERE DE LUCENA VIANA ENDEREÇO: RUA WENCESLAU BRAS, 258, CENTRO, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.105-5 CPF/CNPJ Nº: 913.492.734-49
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00419/10-8 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97. PROC. Nº: 2010.006000-0 CONTRIBUINTE: JOSÉ GALDIVAN SOLANO DE MELO ENDEREÇO: RUA IDALINO PEREIRA DA COSTA, 1314, PL. 13 DE MAIO, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.222-2 CPF/CNPJ Nº: 028.715.524-28	AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00423/10-5 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97. PROC. Nº: 2010.006006-9 CONTRIBUINTE: REGINALDO BATISTA DA SILVA ENDEREÇO: RUA PROJETADA 21, 21, ALTO DO SÃO MANOEL, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.240-0 CPF/CNPJ Nº: 009.865.584-19
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00441/10-3 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97. PROC. Nº: 2010.006061-1 CONTRIBUINTE: JOSÉ JORGE DA SILVA MENDONÇA ENDEREÇO: RUA JOÃO CAPISTRANO DO COUTO, 18, SÃO MANOEL, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.628-4 CPF/CNPJ Nº: 139.849.185-34	AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00446/10-5 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97. PROC. Nº: 2010.006784-5 CONTRIBUINTE: R J REPRESENTAÇÕES LTDA. ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ISÓDIO, 150, CENTRO, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.944-6 CPF/CNPJ Nº: 02.869.594/0001-05
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00381/10-0 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97. PROC. Nº: 2010.005975-3 CONTRIBUINTE: JOSÉ JOVANDILSON DE OLIVEIRA GAMA ENDEREÇO: RUA FRANCISCO HERONILDES DA SILVA, 11, AEROPORTO, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.430-7 CPF/CNPJ Nº: 035.164.834-82	AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00482/10-1 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97. PROC. Nº: 2010.006774-8 CONTRIBUINTE: R J REPRESENTAÇÕES LTDA. ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ISÓDIO, 150, CENTRO, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.944-6 CPF/CNPJ Nº: 02.869.594/0001-05
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00461/10-4 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97. PROC. Nº: 2010.006014-0 CONTRIBUINTE: JOSÉ LEITE SOBRINHO ENDEREÇO: AV. ALBERTO MARANHÃO, 350, ALTO DA CONCEIÇÃO, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.902-6 CPF/CNPJ Nº: 877.087.794-72	AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00487/10-3 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM. PROC. Nº: 2010.005895-1 CONTRIBUINTE: ROMUALDO RODRIGUES DE LIMA ENDEREÇO: AV. RIO BRANCO, 18, SANTO ANTÔNIO, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.488-1 CPF/CNPJ Nº: 324.142.774-91
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00451/10-9 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97. PROC. Nº: 2010.006781-0 CONTRIBUINTE: SERVTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ISÓDIO, 132, CENTRO, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.226-0 CPF/CNPJ Nº: 04.392.543/0001-52	AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00362/10-6 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97. PROC. Nº: 2010.006781-0 CONTRIBUINTE: SERVTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ISÓDIO, 132, CENTRO, MOSSORÓ-RN INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.226-0 CPF/CNPJ Nº: 04.392.543/0001-52
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00451/10-9 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97. PROC. Nº: 2010.006780-2	AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00477/10-8 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM. PROC. Nº: 2010.006780-2



CONTRIBUINTE: SERVTEC SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA  
 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ISODIO, 132, CENTRO, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.226-0 CPF/CNPJ Nº: 04.392.543/0001-52

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00486/10-7  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.  
 PROC. Nº: 2010.006059-0  
 CONTRIBUINTE: TERCIO ALVES DA COSTA  
 ENDEREÇO: RUA SEBASTIAO JUSTINO, 10, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.084-9 CPF/CNPJ Nº: 897.382.504-63

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00379/10-6  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.  
 PROC. Nº: 2010.006026-3  
 CONTRIBUINTE: THIAGO DE OLIVEIRA BORGES  
 ENDEREÇO: RUA SIZENANDO LUCENA, 642, PLAN. TREZE DE MAIO, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 013.091-5 CPF/CNPJ Nº: 010.869.574-31

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00430/10-1  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.  
 PROC. Nº: 2010.005980-0  
 CONTRIBUINTE: VALDEIRI SOARES DA SILVA  
 ENDEREÇO: RUA ISAURA EUFRASIO DE OLIVEIRA, 05, AEROPORTO, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.736-9 CPF/CNPJ Nº: 851.713.284-04

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00465/10-0  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.  
 PROC. Nº: 2010.005828-5  
 CONTRIBUINTE: VLADMIR FREITAS SILVA  
 ENDEREÇO: RN 013, 45, ZONA RURAL, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.698-1 CPF/CNPJ Nº: 672.486.404-68

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00352/10-0  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.  
 PROC. Nº: 2010.006836-1  
 CONTRIBUINTE: XAVIER E SOUZA LTDA EPP  
 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ISODIO, 40, CENTRO, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.848-0 CPF/CNPJ Nº: 05.976.596/0001-83

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00488/10-0  
 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.  
 PROC. Nº: 2010.006039-5  
 CONTRIBUINTE: WENDELL CARLOS MOURA DE SOUZA  
 ENDEREÇO: RUA SÃO DOMINGOS, 794, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 004.615-9 CPF/CNPJ Nº: 033.066.004-74

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00415/10-2  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.  
 PROC. Nº: 2010.006069-7  
 CONTRIBUINTE: MARIA RIVANEIDE DE SOUSA COSTA  
 ENDEREÇO: RUA SANTA MARGARIDA, 2825, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 011.294-1 CPF/CNPJ Nº: 007.974.654-30

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00373/10-8  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.  
 PROC. Nº: 2010.007218-0  
 CONTRIBUINTE: MENEZES & SANTOS LTDA ME  
 ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 191, CENTRO, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.286-6 CPF/CNPJ Nº: 12.638.003/0001-34

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00541/10-8  
 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.  
 PROC. Nº: 2010.007217-2  
 CONTRIBUINTE: MENEZES & SANTOS LTDA ME  
 ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 191, CENTRO, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 001.286-6 CPF/CNPJ Nº: 12.638.003/0001-34

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00542/10-4  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.  
 PROC. Nº: 2010.006898-1

CONTRIBUINTE: MINI SUPER SAFETY CONSULTORIA LTDA ME  
 ENDEREÇO: RUA DES. SILVINO BEZERRA NETO, 112, COSTA E SILVA, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 012.617-9 CPF/CNPJ Nº: 09.240.883/0001-81

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00520/10-0  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.  
 PROC. Nº: 2010.006024-7  
 CONTRIBUINTE: MOACIR DIAS FERNANDES  
 ENDEREÇO: AV. SENADOR PETRONIO PORTELA, 1245, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.984-8 CPF/CNPJ Nº: 480.801.104-25

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00436/10-0  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.  
 PROC. Nº: 2010.006072-7  
 CONTRIBUINTE: MOZENIR DA SILVA BORGES  
 ENDEREÇO: RUA ANTONIO E. DE MEDEIROS, 502, ABOLIÇÃO III, IV, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 009.887-6 CPF/CNPJ Nº: 837.781.794-20

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00388/10-5  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.  
 PROC. Nº: 2010.005824-2  
 CONTRIBUINTE: NELIO RIBEIRO BARBOSA  
 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SOUTO, 195, ABOLIÇÃO I, II, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.945-4 CPF/CNPJ Nº: 778.926.904-68

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00357/10-2  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.  
 PROC. Nº: 2010.005823-4  
 CONTRIBUINTE: NELIO RIBEIRO BARBOSA  
 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SOUTO, 195, ABOLIÇÃO I, II, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.945-4 CPF/CNPJ Nº: 778.926.904-68

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00356/10-6  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS DE PROFISSIONAIS LIBERAIS DE NÍVEL MÉDIO  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 75, §1º, INCISO II, 245, II E 249, II DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELOS ARTS. 1º E 2º, DA LEI Nº 1.155/97.  
 PROC. Nº: 2010.005924-9  
 CONTRIBUINTE: NELIO RIBEIRO BARBOSA  
 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SOUTO, 195, ABOLIÇÃO I, II, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 003.945-4 CPF/CNPJ Nº: 778.926.904-68

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00411/10-7  
 FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.  
 PROC. Nº: 2010.006025-5  
 CONTRIBUINTE: NELIO RIBEIRO BARBOSA  
 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO SOUTO, 05, ABOLIÇÃO I, II, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.904-3 CPF/CNPJ Nº: 778.926.904-68

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00429/10-3  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.  
 PROC. Nº: 2010.006047-6  
 CONTRIBUINTE: NILSON ALEXANDRE DA SILVA  
 ENDEREÇO: RUA MANOEL NEGREIROS, 01, DOZE ANOS, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.016-4 CPF/CNPJ Nº: 465.088.304-06

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00421/10-2  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.  
 PROC. Nº: 2010.005995-8  
 CONTRIBUINTE: OLBIANO CÉSAR AQUINO DE SOUZA  
 ENDEREÇO: RUA MONSENHOR GURGEL, 33, ABOLIÇÃO I, II, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 005.202-7 CPF/CNPJ Nº: 638.703.804-97

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00473/10-2  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.  
 PROC. Nº: 2010.007147-8  
 CONTRIBUINTE: ONIVALDO MENDONÇA DE ALMEIDA  
 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ISODIO, 14, CENTRO, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 008.100-0 CPF/CNPJ Nº: 182.975.364-91

AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00523/10-0  
 FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.  
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.



PROC. Nº: 2010.006892-2  
**CONTRIBUINTE: O SOLDINHA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME**  
 ENDEREÇO: BR 405, 11, KM 06, FORNO VELHO, ZONA RURAL, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.375-4  
 CPF/CNPJ Nº: 04.564.364/0001-55  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00501/10-6  
**FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.**  
 PROC. Nº: 2010.006888-4  
**CONTRIBUINTE: O SOLDINHA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME**  
 ENDEREÇO: BR 405, 11, KM 06, FORNO VELHO, ZONA RURAL, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.375-4  
 CPF/CNPJ Nº: 04.564.364/0001-55  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00509/10-7  
**FATO GERADOR: FALTA DE COMUNICAÇÃO DE QUAISQUER MODIFICAÇÕES CADASTRAIS QUE COMPOEM O CMC POR MÊS OU FRAÇÃO, CONTADOS DA OCORRÊNCIA DO FATO.**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I, 189 E 190 DA LEI Nº 538/90 – CTM.**  
 PROC. Nº: 2010.006889-2  
**CONTRIBUINTE: O SOLDINHA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME**  
 ENDEREÇO: BR 405, 11, KM 06, FORNO VELHO, ZONA RURAL, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.375-4  
 CPF/CNPJ Nº: 04.564.364/0001-55  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00509/10-7  
**FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO TOTAL OU PARCIAL DO ISS HOMOLOGADO ESCRITURADO NOS LIVROS FISCAIS**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º, 12, 61, 75, INCISO II, 245, II E 249, II DA LEI Nº 538/90 – CTM.**  
 PROC. Nº: 2010.006890-6  
**CONTRIBUINTE: O SOLDINHA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA ME**  
 ENDEREÇO: BR 405, 11, KM 06, FORNO VELHO, ZONA RURAL, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.375-4  
 CPF/CNPJ Nº: 04.564.364/0001-55  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00508/10-0  
**FATO GERADOR: FALTA DE ENTREGA DE INFORMAÇÕES EXIGIDAS PELA LEGISLAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL POR MÊS OU FRAÇÃO, CONTADOS DA DATA DA OCORRÊNCIA DO FATO.**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I, 189 E 190 DA LEI Nº 538/90 – CTM.**  
 PROC. Nº: 2010.007219-9  
**CONTRIBUINTE: ÓTICA PÉROLA LTDA**  
 ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 165, CENTRO, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.163-8  
 CPF/CNPJ Nº: 04.266.084/0001-60  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00540/10-1  
**FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.**  
 PROC. Nº: 2010.007220-2  
**CONTRIBUINTE: ÓTICA PÉROLA LTDA**  
 ENDEREÇO: RUA SANTOS DUMONT, 165, CENTRO, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.163-8  
 CPF/CNPJ Nº: 04.266.084/0001-60  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00539/10-3  
**FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.**  
 PROC. Nº: 2010.005898-6  
**CONTRIBUINTE: PAULO ALVES DE SOUZA JUNIOR**  
 ENDEREÇO: RUA JOSÉ DUTRA DE SOUZA, 87, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 012.084-7  
 CPF/CNPJ Nº: 033.468.514-19  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00365/10-5  
**FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.**  
 PROC. Nº: 2010.006779-9  
**CONTRIBUINTE: PAULO SÉRGIO SALDANHA PROCÓPIO**  
 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ISÓDIO, 36, CENTRO, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.905-1  
 CPF/CNPJ Nº: 222.376.234-49  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00479/10-0  
**FATO GERADOR: NÃO CANCELAMENTO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO MOBILIÁRIO DO CONTRIBUINTE (CMC), NO PRAZO LEGAL.**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 4º E 8º, INCISO I E ART. 190, INCISO IV DA LEI Nº 538/90 – CTM.**  
 PROC. Nº: 2010.006778-0  
**CONTRIBUINTE: PAULO SÉRGIO SALDANHA**

**PROCÓPIO**  
 ENDEREÇO: RUA FRANCISCO ISÓDIO, 36, CENTRO, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 006.905-1  
 CPF/CNPJ Nº: 222.376.234-49  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00491/10-0  
**FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.**  
 PROC. Nº: 2010.005981-8  
**CONTRIBUINTE: PEDRO LEANDRO DOS SANTOS**  
 ENDEREÇO: RUA FRANCISCA MORAIS DA SILVA, 11, SANTO ANTONIO, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 011.623-8  
 CPF/CNPJ Nº: 050.751.834-92  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00466/10-6  
**FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.**  
 PROC. Nº: 2010.006037-9  
**CONTRIBUINTE: PEDRO FAUSTINO DE MORAIS**  
 ENDEREÇO: RUA FÁBIO MENESCAL JALES, 522, AEROPORTO, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 007.238-9  
 CPF/CNPJ Nº: 044.185.574-15  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00414/10-6  
**FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.**  
 PROC. Nº: 2010.005900-1  
**CONTRIBUINTE: RAIMUNDO NONATO BATISTA**  
 ENDEREÇO: RUA MANOEL HERMELINO DOS SANTOS, 47, BELO HORIZONTE, MOSSORÓ-RN  
 INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 010.569-4  
 CPF/CNPJ Nº: 010.647.644-01  
 AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 5.00367/10-8  
**FATO GERADOR: FALTA DE RECOLHIMENTO DA TAXA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO.**  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ARTS. 95, PARÁGRAFO ÚNICO, 102, 112, 113 E 114 DA LEI Nº 538/90 – CTM, COM ALTERAÇÕES PROMOVIDAS PELO ART. 1º, DA LEI Nº 1.155/97.**  
 Isto posto, ficam intimadas as empresas e pessoas aqui citadas para comparecerem ao Departamento de Arrecadação e Controle da Dívida Ativa – DEPARC, localizado na Secretaria Municipal da Tributação, Av. Alberto Maranhão, 1.180, Centro, Mossoró-RN, para tratarem dos respectivos Autos de Infração e recolherem os valores correspondentes a estes, que serão atualizados monetariamente e acrescido dos juros moratórios cabíveis até a data do seu pagamento, ou, ainda, apresentarem DEFESA dirigida ao Departamento de Instrução e Julgamento de Processos – DEPAIJ, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação deste Edital.  
 Ressalte-se que, conforme art. 253, parágrafo único, inciso I, o valor da multa será reduzido em 50% (cinquenta por cento) se o contribuinte renunciar, expressamente, à defesa e pagar a multa no prazo concedido para esta.

Mossoró, 28 de Setembro de 2010,  
 HELENE KARLA FERREIRA ARAÚJO – Chefe do DEPAIJ – Mat. 09407-2

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

**EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO**

CONVENIENTES: Concedente: PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, CNPJ/MF sob o nº 08.348.971/0001-39, representada pela Excelentíssima Senhora Prefeita Maria de Fátima Rosado Nogueira, inscrita no CPF nº 085.733.524-34. PROPONENTE: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE / RN, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede à Av. Lima e Silva, nº. 76, Lagoa Nova, Natal/RN, inscrita no CNPJ sob o nº 08.060.774/0001-10, doravante denominado simplesmente SEBRAE, ora representado por seu Diretor Superintendente, Sr. José Ferreira de Melo Neto, brasileiro, casado, economista, portador da cédula de identidade nº 3.434.428 – IFP/RJ, e CPF nº 405.725.607-53, e por seu Diretor de Administração e Finanças, Murilo Diniz, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade nº 820.213 – SSP/PE, e CPF nº 042.386.214-68, OBJETO: constitui objeto do instrumento o repasse de recursos financeiros do MUNICÍPIO, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico para o SEBRAE, com o fim de somar esforços na prestação de consultorias tecnológicas para 25 grupos de mulheres que fazem parte do Projeto Padre Huberto – Preservação da Abelha Jandaíra, localizados na zona rural de Mossoró, na temática da meliponicultura, visando o manejo e preservação da abelha jandaíra. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 3º, incisos II e III, e art. 217 da Lei Orgânica do Município; art. 10, da Lei

Municipal n.º 2.484/2008; e art. 116, da Lei Federal n.º 8.666/83; art. 20 da Resolução n.º 012/2007 – TCE/RN. VALOR: Valor global de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), sendo de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) a contribuição do MUNICÍPIO, a ser desembolsado em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e contrapartida do proponente no valor de 20.000,00 (vinte mil reais), dividida em duas parcelas de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) VIGÊNCIA: O presente Convênio entra em vigor na data da sua assinatura e vigorará pelo período de 12 meses.

MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA  
 Prefeita

Nilson Brasil Leite  
 Secretário Municipal do Desenvolvimento Econômico

José Ferreira de Melo Neto  
 Diretor Superintendente

Murilo Diniz  
 Diretor de Administração e Finanças

**SECRETARIA MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS**

**GERÊNCIA EXECUTIVA DO TRÂNSITO**

**PORTARIA Nº 029/2010.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS SERVIÇOS URBANOS, TRÂNSITO E TRANSPORTES PÚBLICOS, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com as disposições previstas na Lei Complementar nº 27/2008; Lei 2382/2007; Lei nº 1.528/2001 e Lei nº 1.274/99; e,

CONSIDERANDO a suspensão do permissório de Moto-Táxi Sr. PLÍNIO CRISTIANO PEIXOTO SOARES, CPF: 035.602.934-48, cuja Portaria nº 014/2010, publicada no JOM (Jornal Oficial de Mossoró) em 08 de junho de 2010, página 24.

RESOLVE:  
 Art. 1º - REATIVAR a permissão nº 0935 e inscrição de alvará junto a Prefeitura Municipal de Mossoró.

Parágrafo Único - Esta determinação não dispensa as cobranças de multas, tributos anteriores a data de sua publicação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria dos Serviços Urbanos, Trânsito e Transportes Públicos-GETRAN, em Mossoró-RN, 24 de setembro de 2010.

Alex Moacir de Souza Pinheiro  
 -Secretário-

**FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE APOIO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA - FUNGER**

**EDITAL FUNGER Nº. 02/2010**

**PREÂMBULO**

A Fundação Municipal de Apoio à Geração de Emprego e Renda – FUNGER, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.077.285/0001-94, com sede na Rua Rui Barbosa, número 282, bairro Alto da Conceição – Mossoró-RN, por meio da Prefeitura Municipal de Mossoró, torna público estarem abertas, de 18/10/2010 a 22/10/2010, as inscrições para CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS, para integrar o CADASTRO DE RESERVA DE PRESTADORES DE SERVIÇOS NA MODALIDADE “INSTRUTORES” DA FUNGER, na forma estabelecida neste Edital.

O Processo de Credenciamento será organizado e conduzido pela empresa A & C Consultoria e Qualificação, contratada pela FUNGER para esse fim.

1. Os credenciados poderão prestar serviços à FUNGER, submetendo-se às regras por ela estabelecidas.  
 2. As inscrições previstas neste Edital de Credenciamento serão realizadas na sede da FUNGER, à Rua Rui Barbosa, 282, bairro Alto da Conceição – Mossoró-RN, durante o horário normal de expediente para atendimento ao público das 07h30 às 13h00 horas.

3. O credenciamento não estabelece obrigação da FUNGER de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de reserva de prestadores de serviços aptos a atender às demandas, quando houver, durante o período de vigência de 02 (dois) anos a contar da data de publicação do resultado da seleção.

4. Fica assegurado à FUNGER o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização, compensação aos participantes ou reclamação deles.

Mossoró (RN), 13 de Setembro de 2010.  
FUNGER

1. OBJETO Este Edital tem como objeto o Credenciamento de Pessoas Físicas para integrar o Cadastro de Reservas de Prestadores de Serviços na modalidade Instrutores da FUNGER, que poderão ser chamadas para prestar serviços quando houver demanda, durante o período de vigência de 02 (dois) anos a contar da data de publicação do resultado da seleção. O credenciamento não gerará para as pessoas físicas credenciadas qualquer direito de contratação, objetivando somente a formação de cadastroamento de reserva para instrutores.

## 2. CONDIÇÕES PARA CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão ser credenciadas, para prestar serviços à FUNGER, pessoas físicas, cujo ramo de atuação permita a realização de serviços como instrutores.

2.2. A participação das pessoas físicas, neste Credenciamento implicará a aceitação integral e irrestrita das condições estabelecidas neste Edital.

2.3. É vedada a participação de pessoas físicas que:

a) tenham sofrido restrições de qualquer natureza resultantes de contratos firmados anteriormente com a Prefeitura Municipal de Mossoró e/ou com a FUNGER, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, inclusive restrições relacionadas a contrato de trabalho quando tenha havido demissão por justa causa;

b) possuam vínculo de dedicação exclusiva com instituições públicas, ressalvadas as hipóteses previstas em lei.

c) esteja em situação irregular com as obrigações eleitorais e fiscais do Município;

d) possuir vínculo de emprego, cargo ou função com o Município de Mossoró;

e) deixar de atender as exigências deste Edital;

f) não apresentar a documentação solicitada neste Edital;

g) não comparecer para participar das avaliações escritas e práticas;

h) for eliminado em qualquer das etapas eliminatórias;

## 3. ETAPAS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

3.1. O processo de credenciamento ocorrerá de acordo com as seguintes etapas:

a) 1ª etapa: Inscrição;

b) 2ª etapa: Habilitação;

c) 3ª etapa: Certificação da Capacidade Técnica.

### 4. PRIMEIRA ETAPA: INSCRIÇÃO

4.1. A pessoa física que desejar participar do processo de credenciamento deverá inscrever-se no período de 18 a 22 de Outubro de 2010, preenchendo a ficha de inscrição e o relato de experiência conforme formulário específico distribuído pela FUNGER.

4.2. Será permitida a inscrição:

4.2.1. A pessoa física, no máximo em até duas áreas de conhecimento, sem limite de subáreas, obedecendo ao perfil correspondente às áreas, às subáreas e especialidades pretendidas (Anexo I);

4.3. O candidato indicará, no ato da inscrição, os dados cadastrais, descrevendo os correspondentes relatos em suas respectivas áreas e subáreas de conhecimento e experiência (por subáreas) que participará para credenciamento.

4.4. As informações prestadas nos formulários de inscrição poderão ser retificadas, desde que dentro do período 24 (vinte e quatro horas) após o prazo de encerramento das inscrições.

4.5. As informações prestadas no ato da inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a FUNGER do direito de excluir deste processo de credenciamento aquele que não preencher os dados solicitados de forma clara, completa e correta.

4.6. As informações a serem prestadas deverão obedecer às orientações constantes do formulário de inscrição, sob pena de serem consideradas inválidas e implicar na inabilitação do candidato.

### 5. SEGUNDA ETAPA: HABILITAÇÃO

5.1. Os candidatos inscritos serão convocados para etapa da habilitação, observado o item 7.

5.2. A etapa de habilitação consiste na análise da experiência e na análise documental dos inscritos na etapa de credenciamento.

#### 5.3. Habilitação da Pessoa Física:

5.3.1. A análise da experiência será realizada a partir da descrição das prestações de serviços nas áreas de conhecimento e da natureza do serviço, informadas no ato da inscrição, e dos atestados e/ou das declarações de prestação de serviços realizados pela pessoa física devidamente comprovada. A experiência poderá ser comprovada por meio de atestados de serviços prestados a empresas (pessoas jurídicas), devidamente constituídas.

5.3.2. A análise documental será efetuada a partir da entrega dos documentos exigidos a seguir:

a) cópia (s) autenticada (s) de atestado (s) ou declaração (ões) referente (s) às experiências relacionadas, fornecido (s) pela empresa contratante, apresentado (s) em papel timbrado, identificado (s) e assinado (s), com nome legível da pessoa responsável por sua emissão e função que exerce, comprovando que o trabalho foi executado pela pessoa física, indicando título do serviço prestado e período de execução;

b) cópias autenticadas dos comprovantes de escolaridade, conforme exigência no perfil da(s) subárea(s) de conhecimento; cópia autenticada da Carteira de Identidade e da inscrição no CPF/MF; cópia autenticada da inscrição no Conselho Profissional, se houver; cópia de currículo profissional.

5.4. Toda a documentação apresentada deverá estar com o prazo de validade atualizado e em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

5.5. A autenticação dos documentos poderá ser efetuada por servidores da FUNGER.

5.6. Os documentos deverão ser apresentados no ato das inscrições, não se aceitando sob hipótese alguma, recebimentos posteriores.

5.7. Durante a análise documental, se constatada alguma irregularidade, a FUNGER descredenciará o candidato, independentemente de aviso.

### 6. TERCEIRA ETAPA: CERTIFICAÇÃO DA CAPACIDADE TÉCNICA

6.1. Esta etapa consiste na certificação dos profissionais inscritos.

6.2. A certificação será realizada mediante avaliação de conhecimentos técnicos referentes à área de interesse na prestação de serviços e/ou de conhecimentos gerais e de habilidades na função de instrutores.

6.3. O instrumento de certificação será a Prova Presencial Dissertativa de Conhecimento Técnico, Entrevista Técnica Objetiva e Aula Expositiva por área de conhecimento.

6.3.1. Para cada área de atuação em que o candidato estiver habilitado deverá elaborar uma redação de, no mínimo, 30 linhas e, de, no máximo, 60 linhas.

6.3.2. Cada prova terá valor total de 100 pontos, sendo desclassificado na respectiva área o candidato que obtiver nota inferior a 70 pontos.

6.3.3. Os critérios de avaliação serão: correção de linguagem, consistência argumentativa, objetividade e clareza das idéias.

6.3.4. A aplicação da prova será na sede da FUNGER, observado o cronograma do item 7. Será afixada na sede da FUNGER as datas e horários de aplicação das provas (6.3) para cada candidato, até o dia 19 de novembro de 2010.

6.3.5. As provas e chaves de resposta serão elaboradas e aplicadas por pessoas designadas pela empresa A & C Consultoria e Qualificação, contratada pela FUNGER para esse fim.

6.3.6. A prova terá duração correspondente ao tempo de 01 (uma) hora para cada redação.

6.4. O credenciamento é válido pelo prazo máximo de 02 (dois) anos, contados a partir da divulgação do resultado definitivo.

6.5. As orientações acerca da certificação da capacidade técnica serão divulgadas no edital de publicação dos resultados.

## 7. RESULTADOS DO PROCESSO DE CREDENCIAMENTO

7.1. A realização e os resultados das etapas ou qualquer alteração serão divulgados no Jornal Oficial do Município-JOM, conforme segue:

### ETAPAS/FASES/ATIVIDADES DATA

• Etapa 1 – Inscrição: período de inscrição para o credenciamento. 18 a 22/10/2010

• Etapa 2 – Inscrição: divulgação dos candidatos inscritos aptos na primeira fase. 05/11/2010

• Etapa 3 – Habilitação: análise do relato de experiência, comprovação dos títulos e da documentação 08 a 12/11/2010

• Etapa 4 – Habilitação: divulgação preliminar dos candidatos inscritos aptos na segunda fase. 16/11/2010

• Etapa 5 – Habilitação: prazo para entrega de recursos relativos ao resultado preliminar da análise do relato de experiência e da documentação. 17 e 18/11/2010

• Etapa 6 – Habilitação: resultado definitivo dos candidatos aptos na segunda fase. 19/11/2010

• Etapa 7 – Certificação da capacidade técnica: aplicação dos instrumentos de certificação da capacidade técnica – prova escrita – entrevista técnica – aula técnica 22/11 a 03/12/2010

• Etapa 8 – Certificação da capacidade técnica: resultado preliminar da aplicação dos instrumentos de certificação da capacidade técnica. 08/12/2010

• Etapa 9 – Certificação da capacidade técnica: prazo para entrega de recursos relativos ao resultado preliminar da aplicação dos instrumentos de certificação da capacidade técnica. 09 e 10/12/2010

• Etapa 10 – Certificação da capacidade técnica: resultado final do processo de credenciamento. 15/12/2010

7.2. Após a divulgação dos resultados de cada etapa de credenciamento, o candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para apresentação de recursos.

7.3. Todos os recursos serão dirigidos à FUNGER.

### 8. CADASTRO DE CREDENCIADOS

8.1. Todos os candidatos certificados no processo de credenciamento serão inseridos no Cadastro de Reservas de Prestadores de Serviços de Instrutores da FUNGER, estando aptos a prestar serviços quando demandados.

8.2. Uma vez credenciado, o prestador de serviços não poderá solicitar o credenciamento em outra subárea, mesmo dentro da mesma área de conhecimento e/ou natureza da prestação de serviços como instrutor, devendo para isso aguardar novo processo de credenciamento.

### 9. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

9.1. Quando houver demanda, o prestador de serviços será convocado para firmar contrato de prestação de serviços com a FUNGER, de acordo com sua área/subárea de credenciamento.

9.2. Será exigido do instrutor, certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal do domicílio.

9.3. Toda a documentação será apresentada no prazo de 10 (dez) dias a partir da data da convocação.

9.4. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos em substituição aos documentos exigidos.

9.5. A elaboração do contrato de prestação de serviços ficará condicionada à apresentação e à validade dos documentos relacionados neste item.

9.6. Convocado o Instrutor e este não comparecer no prazo fixado ou não apresentar a documentação, será convocado outro instrutor credenciado, observada as normas deste Edital.

9.7. Os prestadores de serviços estarão submetidos às condições previstas neste Edital de Credenciamento e pactuadas no contrato.

## 10. ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

10.1. A FUNGER, objetivando garantir a qualidade dos serviços prestados pelos instrutores, realizará o acompanhamento e a avaliação desses serviços.

10.2. A avaliação será realizada de duas formas:

a) pelos alunos participantes dos cursos;

b) pela equipe técnica da FUNGER.

10.3. A avaliação consistirá na análise objetiva de critérios previamente definidos pela FUNGER, aos quais os avaliadores atribuirão notas aos Instrutores, conforme instruções específicas.

### 11. DESCREDENCIAMENTO

11.1. O profissional credenciado poderá ser descredenciado quando:

a) descumprir ou violar, no todo ou em parte, as normas contidas no edital de credenciamento ou no instrumento de contratação da prestação de serviços;

b) receber em 3 (três) avaliações, seguidas ou intercaladas, nota final inferior a 60% (sessenta por cento) da pontuação máxima, na forma do item 10;

c) desistir, sem justificativa prévia, do serviço para o qual fora contratado;

d) não comparecer ao local da realização das atividades contratadas com antecedência para garantir a sua plena execução;

e) não zelar pelos equipamentos e pelo material didático disponibilizados pela FUNGER para a realização dos trabalhos;

f) entregar e/ou divulgar materiais promocionais não autorizados pela FUNGER, durante a realização das aulas;

g) utilizar qualquer material desenvolvido pela FUNGER para seu proveito próprio, sem prévia autorização da FUNGER;

h) cobrar qualquer valor, sob qualquer fundamento ou pretexto, dos alunos relativos aos trabalhos executados quando a serviço do FUNGER;

i) afastar-se da prestação de serviço, mesmo temporariamente, sem razão fundamentada ou notificação prévia;

j) designar ou substituir outro profissional, credenciado ou não, para executar o serviço para o qual foi contratado pela FUNGER, no todo ou em parte;

k) utilizar a logomarca da Prefeitura Municipal de Mossoró e/ou da FUNGER como referência para a realização de serviços não contratados pela FUNGER;

l) usar o nome da FUNGER, sem expressa autorização prévia, para prometer, articular ou oferecer serviços para outras empresas, inclusive encaminhando alunos ou ex-alunos para estágios, empregos ou prestação de serviços;

m) atuar em desacordo com os princípios do respeito e da moral individual, social e profissional.

### 12. VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. A remuneração pelos serviços prestados será estabelecida em norma interna da FUNGER, respeitando o valor mínimo, por hora-aula, de R\$ 30,00 (trinta reais) para serviços de instrução, cujo credenciamento exige formação de nível superior; e R\$ 20,00 (vinte reais), para nível médio.

12.2. Incidirão sobre os valores constantes do item anterior, todos os tributos previstos na legislação vigente, especialmente ISS e INSS, sobre as prestações de serviços executadas pelos contratados.

12.3. O pagamento dos serviços prestados será realizado após a conclusão do curso, ou mensalmente, caso a carga horária ultrapasse 30 dias corridos, observado item 12.2.

12.4. No ato do recebimento dos serviços prestados, o credenciado deverá devolver todo material reutilizável, bem como os formulários estatísticos – relatórios, provas, planos de aulas etc. – devidamente assinados.

12.5. O credenciado deverá emitir Nota Fiscal Avulsa para liquidação e pagamento dos serviços prestados.

12.6. O credenciado poderá indicar uma conta bancária para recebimento dos valores referentes a prestação de serviços, mantida no Banco Bradesco S/A.

### 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todos os candidatos que, ao final do processo de credenciamento, demonstrarem capacidade técnica integrarão o Cadastro Reserva na condição de credenciados para prestar serviços como instrutores da FUNGER, inexistindo número mínimo ou máximo de credenciados.

13.3. Este Credenciamento não estabelecerá ori-



gação da FUNGER de efetuar qualquer solicitação ou contratação de serviços.

13.4. A qualquer tempo poderá ser suspenso ou cancelado o registro cadastral do candidato que deixar de satisfazer às exigências estabelecidas neste Edital e no instrumento contratual, bem como atualizadas as informações cadastrais.

13.5. Os prestadores de serviços serão responsáveis, em qualquer época, pela fidelidade e pela legitimidade das informações constantes nos documentos apresentados, podendo ser cancelado o credenciamento se verificada alguma irregularidade na documentação ou nas informações apresentadas.

13.6. Quando a FUNGER tomar conhecimento de fatos que possam caracterizar irregularidade adotará as providências cabíveis e deliberará, junto com as áreas envolvidas, sobre a continuidade do credenciamento.

13.7A FUNGER poderá, a qualquer tempo, excluir, incluir ou alterar as áreas de conhecimento, sem que isso represente novo processo de credenciamento, desde que o motivo seja adequar o instrumento de credenciamento ao atendimento da demanda de seus clientes.

13.8. A FUNGER poderá revogar ou anular o credenciamento, sem prévio aviso.

13.9. Fica o foro da cidade de Mossoró-RN, para decidir qualquer ação judicial relativa a este edital e respectiva seleção.

13.10. Integram este Edital os seguintes Anexos:

a) Anexo I – Áreas e Subáreas de Conhecimento e Especialidades

b) Anexo II – Perfil Exigido para Instrutores

c) Anexo III - Termo de Concordância do Credenciado

Mossoró (RN), 13 de Setembro de 2010.

FUNGER

**ANEXO I – ÁREAS, SUB-ÁREAS DE CONHECIMENTO E ESPECIALIDADES**

**1. ÁREA DE GESTÃO E RECURSOS HUMANOS**

- 1.1. Técnicas e Estratégicas de Vendas
- 1.2. Relações Humanas
- 1.3. Assistente Administrativo
- 1.4. Auxiliar de Escritório
- 1.5. Logísticas de Materiais
- 1.6. Operador de Caixa
- 1.7. Recepcionistas/Telefonistas/Telemarketing
- 1.8. Porteiro de Condomínios
- 1.9. Zelador de Condomínios
- 1.10. Auxiliar de Serviços Gerais – ASG
- 1.11. Baby City
- 1.12. Garçom
- 1.13. Secretário Executivo
- 1.14. Balconista de Farmácia
- 1.15. Contabilidade Básica
- 1.16. Faturista
- 1.17. Recursos Humanos
- 1.18. Hotelaria e Turismo
- 1.19. Empreendedorismo

**2. ÁREA DE ARTESANATO**

- 2.1. Artes em Miçangas
- 2.2. Embalagem para Presentes
- 2.3. Artes em Camisetas
- 2.4. Pintura em Tecidos
- 2.5. Bordado em Geral
- 2.6. Artes em Palhas
- 2.7. Biscuit
- 2.8. Sandália Artesanal
- 2.9. Arranjos Florais

**3. ÁREA DE ALIMENTAÇÃO**

- 3.1. Pizzaiolo
- 3.2. Alimentos Seguros
- 3.3. Doces Caseiros
- 3.4. Cozinha Trivial
- 3.5. Doces e Salgados
- 3.6. Sorveteiros

**4. ÁREA DE SAÚDE**

- 4.1. Cuidadores de Idosos
  - 4.2. Confecção de fraldas geriátricas
- 5. ÁREA DE INFORMÁTICA**
- 5.1. Montagem e Manutenção de Hardware
  - 5.2. Montagem e Manutenção de Rede de Computadores
  - 5.3. Web Design
- 6. ÁREA DE MARCENARIA**
- 6.1. Fabricação de pequenos objetos de madeira
  - 6.2. Montador de móveis
  - 6.3. Estofadores
  - 6.4. Capoteiros
- 7. ÁREA DE BELEZA E ESTÉTICA**
- 7.1. Corte Básico de Cabelos
  - 7.2. Hidratação e Escovas
  - 7.3. Colorimetria
  - 7.4. Depilação Básica e Artística
  - 7.5. Manicuro/pedicuro/podologia
  - 7.6. Design em Sobrancelhas
- 8. ÁREA DE CORTE E COSTURA**
- 8.1. Confecção e Modelagem de Cortinas
  - 8.2. Confecção de Fardamentos Escolares
  - 8.3. Iniciação de Corte e Costura
  - 8.4. Confecção de Peças Íntimas
- 9. ÁREA PETROLIFÉRA**
- 9.1. Q.S.M.S.
  - 9.2. Primeiros Socorros
  - 9.3. CBASE I
- 10. ÁREA MECÂNICA**
- 10.1. Mecânicos de Bicicletas
  - 10.2. Borracheiros
  - 10.3. Mecânicos para Máquinas de Costura
- 11. ÁREA ELETROELETRÔNICA**
- 11.1. Conserto de Celulares
  - 11.2. Montagens de Receptores para TV Digital

**11.3. Montagens de Receptores e Antenas Parabólicas**

**12. ÁREA DA CONSTRUÇÃO CIVIL**

- 12.1. Pedreiros
  - 12.2. Carpinteiros de Formas
  - 12.3. Armadores
  - 12.4. Carpinteiros Telhadistas
  - 12.5. Encanadores Residenciais
  - 12.6. Encanadores Prediais
  - 12.7. Eletricistas Residenciais
  - 12.8. Eletricistas Prediais
  - 12.9. Pintores Residenciais
  - 12.10. Pintores Prediais
  - 12.11. Texturizadores
  - 12.12. Trabalhos com cerâmicas
- 13. ÁREA DE SERIGRAFIA**
- 13.1. Silkscreen
  - 13.2. Modelagem em camisetas

**14. ÁREA FOTOGRAFICA**

- 14.1. Fotografias Básicas

**ANEXO II - PERFIL EXIGIDO PARA INSTRUTORES**

Habilidades de instrutoria: todos os candidatos a instrutor deverão atender o seguinte perfil:

Habilidades pessoais e interpessoais

- Autoconfiança/autotomia, abertura, assertividade, comunicação oral e escrita, escuta ativa, desenvolvimento de pessoas e de equipes, liderança, criatividade, relacionamento com público de forma heterogênea.

Habilidade de intervenção educacional

- Facilitação de grupo; compreensão do contexto; negociação (expectativa e desejo); investigação de ameaças e dos receios do grupo; raciocínio sistêmico; comunicação verbal e escrita; condução didática; relacionamento com público de formação heterogênea e aplicação de metodologias vivenciais.

**1 - Área: Gestão e Recursos Humanos**

Formação: Ensino Médio Completo ou Nível Superior em qualquer área

Experiência: Mínima de 02 anos como instrutor ou professor em administração de sistemas de gestão de recursos humanos.

Conhecimento:

- Recursos humanos;
- Desenvolvimento individual e de equipes;
- Processos de recrutamento e seleção de pessoal;
- Acompanhamento e avaliação de desempenho e de resultados;

- Qualidade de vida no trabalho;
- Ergonomia;
- Conhecimento das leis trabalhistas
- Noções de Ética
- Cultura regional
- Empreendedorismo
- Atendimento ao cliente
- Técnicas de Negociações
- Vendas
- Comunicação e Telemarketing
- Mix de Produtos
- Segurança alimentar
- Motivação
- Aspectos mercadológicos;

2- Área: Artesanato

Formação: Ensino Fundamental ou Médio Completo ou Nível Superior em qualquer área

Experiência: Mínima de 02 anos como instrutor ou professor na área artesanal

Conhecimento:

- Desenvolvimento individual e de equipes;
- Acompanhamento e avaliação de desempenho e de resultados;

- Qualidade de vida no trabalho;
- Ergonomia;
- Conhecimento das leis trabalhistas
- Noções de Ética
- Cultura regional
- Empreendedorismo
- Atendimento ao cliente
- Técnicas de Negociações
- Vendas
- Aspectos mercadológicos;
- Traços culturais e históricos
- Formação de grupos;
- Comercialização de produtos artesanais
- Diversas tipologias da produção artesanal
- Áreas produtoras de artesanato no estado, sua tradição e raiz (produção regional)

\*Realizada das micro e pequenas empresas

3- Área : Alimentação

Formação: Ensino Médio Completo ou Nível Superior em qualquer área

Experiência: Mínima de 02 anos como instrutor ou professor na área de alimentação

Conhecimento:

- Desenvolvimento individual e de equipes;
- Acompanhamento e avaliação de desempenho e de resultados;

- Qualidade de vida no trabalho;
- Ergonomia;
- Conhecimento das leis trabalhistas
- Noções de Ética
- Cultura regional
- Empreendedorismo
- Atendimento ao cliente
- Técnicas de Negociações
- Vendas

- Motivação
- Aspectos mercadológicos;
- Traços culturais e históricos
- Formação de grupos;
- Segurança Alimentar
- Perigos e pontos críticos de controle
- Prática de fabricação e manipulação de alimentos nos seguimentos industriais, mesa e campo;
- Procedimentos padrões de higiene operacional;
- Perigos biológicos físicos e químicos;
- Doenças de origem alimentar;
- Critérios de segurança em cada uma das etapas da produção e manipulação de alimentos;
- Planos de amostragem para análise microbiológica
- Controle de qualidade

4 - Área: Saúde

Formação: Ensino Médio Completo, Auxiliar de Enfermagem, Técnica de Enfermagem ou Nível Superior em Enfermagem

Experiência: Mínima de 02 anos como instrutor ou professor na área da saúde

Conhecimento:

- Desenvolvimento individual e de equipes;
- Qualidade de vida no trabalho;
- Ergonomia;
- Conhecimento das leis trabalhistas
- Noções de Ética
- Cultura regional
- Atendimento ao cliente
- Motivação

- Traços culturais e históricos
- Formação de grupos;
- Segurança Alimentar
- Procedimentos padrões de higiene operacional;
- Perigos biológicos físicos e químicos;
- Doenças de origem alimentar;
- Critérios de segurança na produção e manipulação de alimentos;

**5 - Área: Informática**

Formação: Ensino Médio Completo ou Nível Superior em qualquer área

Experiência: Mínima de 02 anos como instrutor ou professor na área de informática

Conhecimento:

- Desenvolvimento individual e de equipes;
- Acompanhamento e avaliação de desempenho e de resultados;
- Qualidade de vida no trabalho;
- Ergonomia;
- Conhecimento das leis trabalhistas
- Noções de Ética
- Empreendedorismo
- Atendimento ao cliente
- Mix de Produtos
- Motivação
- Aspectos mercadológicos;
- Design em geral
- Tecnologia da informação
- Gestão e conhecimento dos modelos dos produtos de informática;
- Uso de novas tecnologias, insumos e materiais
- Controle de impactos sócio-ambientais
- Criação e desenho de peças publicitárias e promocionais

- Marketing direto
- Comunicação digital e criação para Internet – sites, banners e peças publicitárias
- Elaboração de apresentações em Power Point
- Pacote Office – word, windows, excel, power point, internet, etc.
- Realidade das micro e pequenas empresas

**6 - Área: Marcenaria**

Formação: Ensino Médio Completo ou Nível Superior em qualquer área

Experiência: Mínima de 02 anos como instrutor ou professor na área de marcenaria

Conhecimento:

- Desenvolvimento individual e de equipes;
- Acompanhamento e avaliação de desempenho e de resultados;
- Qualidade de vida no trabalho;
- Ergonomia;
- Conhecimento das leis trabalhistas
- Noções de Ética
- Empreendedorismo
- Atendimento ao cliente
- Mix de Produtos
- Motivação
- Aspectos mercadológicos;
- Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional
- Manipulação com EPI's
- Criação de peças artesanais
- Diversas tipologias de produção
- Realidade das micro e pequenas empresas
- Controle de impactos sócio-ambientais

**7. Área de Beleza e Estética**

Formação: Ensino Médio Completo ou Nível Superior em qualquer área

Experiência: Mínima de 02 anos como instrutor ou professor na área de beleza e estética

Conhecimento:

- Desenvolvimento individual e de equipes;
- Acompanhamento e avaliação de desempenho e de resultados;
- Qualidade de vida no trabalho;
- Ergonomia;
- Conhecimento das leis trabalhistas



•Noções de Ética  
•Empreendedorismo  
•Atendimento ao cliente  
•Mix de Produtos  
•Motivação  
•Aspectos mercadológicos;  
•Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional  
•Manipulação com materiais cortantes  
•Realidade das micro e pequenas empresas  
•Controle de impactos sócio-ambientais  
8. Área de Corte e Costura  
Formação: Ensino Fundamental, Médio Completo ou Nível Superior em qualquer área  
Experiência: Mínima de 02 anos como instrutor ou professor na área de corte e costura

Conhecimento:  
• Desenvolvimento individual e de equipes;  
• Acompanhamento e avaliação de desempenho e de resultados;

•Qualidade de vida no trabalho;  
•Ergonomia;  
•Conhecimento das leis trabalhistas  
•Noções de Ética  
•Empreendedorismo  
•Atendimento ao cliente  
•Mix de Produtos  
•Motivação  
•Aspectos mercadológicos;  
•Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional  
•Manipulação com materiais cortantes  
•Realidade das micro e pequenas empresas  
•Controle de impactos sócio-ambientais  
9. Área Petrolífera  
Formação: Ensino Médio Completo, Técnico Profissionalizante ou Nível Superior em qualquer área  
Experiência: Mínima de 02 anos como instrutor ou professor na área petrolífera – QSMS – Primeiros Socorros e CBASE I

Conhecimento:  
• Desenvolvimento individual e de equipes;  
• Acompanhamento e avaliação de desempenho e de resultados;

•Qualidade de vida no trabalho;  
•Ergonomia;  
•Conhecimento das leis trabalhistas  
•Noções de Ética  
•Mix de Produtos  
•Motivação  
•Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional  
•Manipulação com EPI's  
•Controle de impactos sócio-ambientais  
10. Área Mecânica  
Formação: Ensino Médio Completo, Técnico Profissionalizante ou Nível Superior em qualquer área  
Experiência: Mínima de 02 anos como instrutor ou professor na área de mecânica de bicicletas, borracharia e máquina de costuras.

Conhecimento:  
• Desenvolvimento individual e de equipes;  
• Acompanhamento e avaliação de desempenho e de resultados;

Conhecimento:

•Desenvolvimento individual e de equipes;  
•Acompanhamento e avaliação de desempenho e de resultados;  
•Qualidade de vida no trabalho;  
•Ergonomia;  
•Conhecimento das leis trabalhistas  
•Noções de Ética  
•Empreendedorismo  
•Atendimento ao cliente  
•Mix de Produtos  
•Motivação  
•Aspectos mercadológicos;  
•Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional  
•Manipulação com EPI's  
•Realidade das micro e pequenas empresas  
•Controle de impactos sócio-ambientais  
11. Área Eletrônica  
Formação: Ensino Médio Completo, Técnico Profissionalizante ou Nível Superior em qualquer área  
Experiência: Mínima de 02 anos como instrutor ou professor na área de celulares, receptor TV Digital, antenas parabólicas

Conhecimento:  
• Desenvolvimento individual e de equipes;  
• Acompanhamento e avaliação de desempenho e de resultados;

•Qualidade de vida no trabalho;  
•Ergonomia;  
•Conhecimento das leis trabalhistas  
•Noções de Ética  
•Empreendedorismo  
•Atendimento ao cliente  
•Mix de Produtos  
•Motivação  
•Aspectos mercadológicos;  
•Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional  
•Manipulação com EPI's  
•Realidade das micro e pequenas empresas  
•Controle de impactos sócio-ambientais  
12. Área da Construção Civil  
Formação: Ensino Médio Completo, Técnico Profissionalizante ou Nível Superior em qualquer área

Experiência: Mínima de 02 anos como instrutor ou professor na área de construção civil

Conhecimento:  
• Desenvolvimento individual e de equipes;  
• Acompanhamento e avaliação de desempenho e de resultados;

•Qualidade de vida no trabalho;  
•Ergonomia;  
•Conhecimento das leis trabalhistas  
•Noções de Ética  
•Motivação  
•Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional  
•Manipulação com EPI's  
•Realidade das micro e pequenas empresas  
•Controle de impactos sócio-ambientais  
13. Área de Serigrafia

Formação: Ensino Médio Completo ou Nível Superior em qualquer área  
Experiência: Mínima de 02 anos como instrutor ou professor na área de serigrafia

Conhecimento:  
• Desenvolvimento individual e de equipes;  
• Acompanhamento e avaliação de desempenho e de resultados;

•Qualidade de vida no trabalho;  
•Ergonomia;  
•Conhecimento das leis trabalhistas  
•Noções de Ética  
•Empreendedorismo  
•Atendimento ao cliente  
•Mix de Produtos  
•Motivação  
•Aspectos mercadológicos;  
•Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional  
•Diversas tipologias de produção  
•Realidade das micro e pequenas empresas  
•Controle de impactos sócio-ambientais  
14. Área Fotográfica  
Formação: Ensino Médio Completo ou Nível Superior em qualquer área  
Experiência: Mínima de 02 anos como instrutor ou professor na área fotográfica

Conhecimento:  
• Desenvolvimento individual e de equipes;  
• Acompanhamento e avaliação de desempenho e de resultados;

•Qualidade de vida no trabalho;  
•Ergonomia;  
•Conhecimento das leis trabalhistas  
•Noções de Ética  
•Empreendedorismo  
•Atendimento ao cliente  
•Mix de Produtos  
•Motivação  
•Aspectos mercadológicos;  
•Segurança, Meio Ambiente e Saúde Ocupacional  
•Realidade das micro e pequenas empresas  
•Controle de impactos sócio-ambientais

**ANEXO III – MODELO DE TERMO DE CONCORDÂNCIA**

TERMO DE CONCORDÂNCIA  
\_\_\_\_\_, [nome do candidato], portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, e inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, candidato(a) no processo seletivo para cadastro de reserva para instrutores da FUNGER, declaro que, se for aprovado(a) para o credenciamento, estar de pleno acordo com as condições estabelecidas no Edital, disponibilização de meus dados cadastrais a FUNGER, objetivando a formação de cadastro de reservas para instrutores para a referida fundação.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2010.  
Candidato

**EXPEDIENTE**

JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ É UMA PUBLICAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ, INSTITUÍDO PELA LEI N.º 2.378/2007, DE RESPONSABILIDADE DA GERÊNCIA DA COMUNICAÇÃO SOCIAL.

**MARIA DE FÁTIMA ROSADO NOGUEIRA**  
PREFEITA

**RUTH ALAÍDE DA ESCÓSSIA CIARLINI MEDEIROS**  
VICE-PREFEITA

**JERÔNIMO GUSTAVO DE GÓIS ROSADO**  
SECRETÁRIO-CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

**EDNA PAIVA DE SOUZA**  
GERENTE EXECUTIVA DE EXPEDIENTE

**COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DE MOSSORÓ**

**DIRETOR-GERAL**  
**IVANALDO FERNANDES COSTA JÚNIOR**  
GERENTE DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

**ANTONIO DUARTE NETO**  
DIRETOR FINANCEIRO

**ISRAEL SOUSA DA SILVA**  
DIAGRAMAÇÃO

**JOSÉ WANDERLEY FAUSTINO**  
ASSINATURA/DISTRIBUIÇÃO

**ENDEREÇO:**

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA – AVENIDA ALBERTO MARANHÃO, 1751 – CENTRO - CEP: 59600-005 – FONE: (84)3315-4929  
EMAIL: JOM@PREFEITURADEMOSSORO.COM.BR